

C.M.P. REQUERIMENTOS

Reguer. ... 20.361

Regist. com a management of the service of the service

Presidente da Câmara Municipal do Pôrto

Alfredo Alves, residente na rua das Flores, 117 vem submeter à aprovação de V.ª Ex;ª o projecto para as obras da sua ilha nº 68 da rua de S. Victor conforme imposição da Exm.ª Câmara, para o que pede lhe seja concedida licença por o prazo de 60 dias e assim,

Espera deferimento

Pôrto,3 de Novembro de 1941

Medo Shes

bouteui.

Circo de responsabilidade
bernois e bópia
brojects: (Sels e 1 cópia)
Topográfica e 2 cópias











TERMO DE RESPONSABILIDADE

Américo Pereira de Carvalho, Mestre de Obras diplomado pela Escola Industrial de Passos Manuel e residente na
Rua dos Combatentes, número trinta e quatro, Ermezinde,
declara que, para todos os efeitos da Legislação em vigôr,
assume a responsabilidade resultante da direcção da obra
que o Snr. Alfredo Alves pretende realizar na Rua de S.
Victor número sessenta e oito.
Pôrto, 3 de Novembro de 1941.



2



Services do Contenços este

(G) (G)

CREARTICAD DOS SERVICOS JURÍDICOS

DESPACED No 53/41

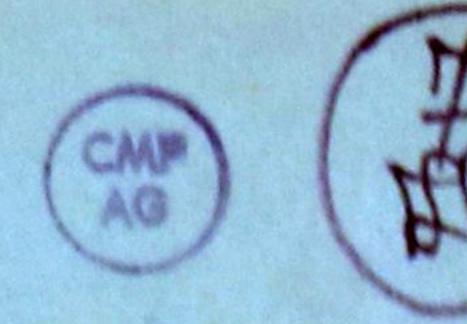
DETERMINO

que, o Auditor dos Serviços das Reclamações e Transgressões desta Câmara, formule os nocessárlos quesitos com
o fim de se esclarecer se o projecto registado sob o ne
20.361, apresentado por Alfredo Alves, para obras de beneficiação da ilha da Rua de S. Victor na 66, desta cidade,
poderá ser deferido em face das conclusões da vistoria a
que a mesma ilha foi submetida em 13 de Setembro de 1940,
e na qual intervieram como peritos os Senhores Dr. Manuel
Monterroso, Delegado de Saúde e Engenheiros Guilherme
Bomfim Barreiros, João Pessoa E Luiz Carlos Maria Fernando
de Vessadas de Noronha e Távora, funcionários municipais.

Porto e Pagos do Concelho, 17 de Movembro de 1941.

O PRESIDENTE DA ORMARA.

(a) A.A. Mendes Corrês.



--C O P I A-

-AUTO DE ESCLARECIMENTO-----

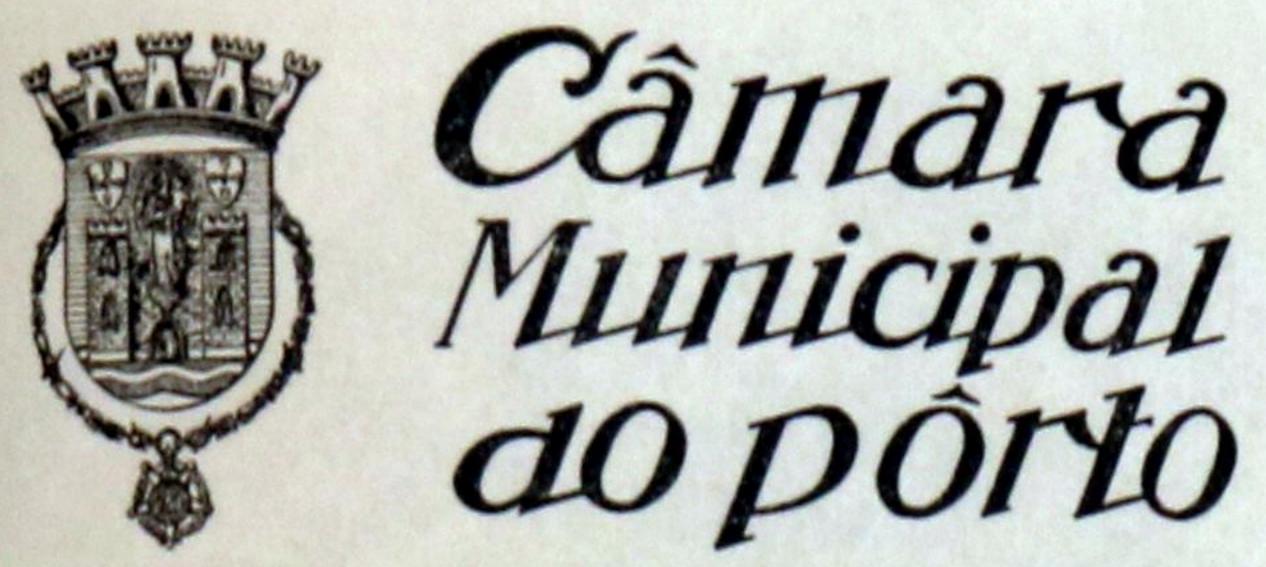
No ano de mil novecentos e quarenta e um, aos quinze dias do mês de Dezembro, no edifício dos Paços do Concelho do Porto e Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras, onde veio o Senhor Doutor Carlos Sears Cardoso, Auditor dos Serviços do Contencioso das Reclamações e Transgressões, comigo escrivão, compareceram os Senhores Doutor Manuel Monterroso, Delegado de Saude, e Engenheiros Guilherme Bomfim Barreiros, João Pessoa e Luiz Carlos Maria Fernando de Vessadas de Noronha e Távora, funcionários desta Excelentíssima Câmara, na qualidade de peritos que intervieram na vistoria realizada em doze de Setembro do ano findo para verificação das condições de habitabilidade da ilha da Rua de São Vitor número sessenta e oito. desta cidade, afim de se esclarecer se o projecto de obras registado sob o número vinte mil trezentos e sessenta e um apresentado por Alfredo Alves, poderá merecer deferimento em face das conclusões da referida vistoria. Ele Senhor Auditor encarregou os mesmos peritos de, sob o juramento ja prestado, responderem aos quesitos que neste acto por ele lhes foram formulados, o que os mesmos prometeram cumprir, dando as suas respostas pela forma seguinte: QUESITO PRIMETRO: - Com a realização das obras indicadas no projecto registado nesta Câmara sob o número vinte

mil trezentos e sessenta e um, em cinco de Novembro deste ano, conseguem-se os fins de habitabilidade que se pretendiam atingir com as obras impostas nas conclusões da vistoria feita em doze de Setembro de mil novecentos e quarenta? RESPOSTA: - Sim. QUESITO SEGUNDO: - Em virtude das obras propostas naquele projecto, terão mais algumas casas da referida ilha, de ser desocupadas? RES-POSTA: - Não, porque se encontra devoluta a casa número nove que agora tem de ser demolida. QUESITO TERCEIRO: -Em que prazo devem realizar-se as obras? RESPOSTA: - Dentro de sessenta dias. Ele Senhor Auditor deu por concluída esta diligência e mandou lavrar o presente auto que vai assinar com tôdas as demais pessoas que nele intervieram depois do mesmo ser lido por mim, Paulo Zulmiro de Andrade Maciel, escrivão, que o dactilografei. ----(aa) Carlos Seara Cardoso, Manuel Monterroso, Guilherme Bomfim Barreiros, João Pessoa, Luiz Carlos Maria Fernando de Vessadas de Noronha e Távora e Paulo Zulmiro de Andrade Maciel. -----

Pôrto e Serviços do Contencioso das Reclamações e Trans-

Pôrto e Serviços do Contencioso das Reclamações e Transgressões, 23 de Dezembro de 1941.-----

Vaulo Freherin Phudral Maie



3. DIRECÇÃO

(Serviços de Urbanização e Obras)

Serviços de Obras Municipais e Habitações Populares

N.º 20361
R. G. n.°
R. Secret. n.º
Proc. 226
Entrado em 12/XI/41
Informado em22/XI/41

JP/AF.

INFORMAÇÃO N.º 488/41



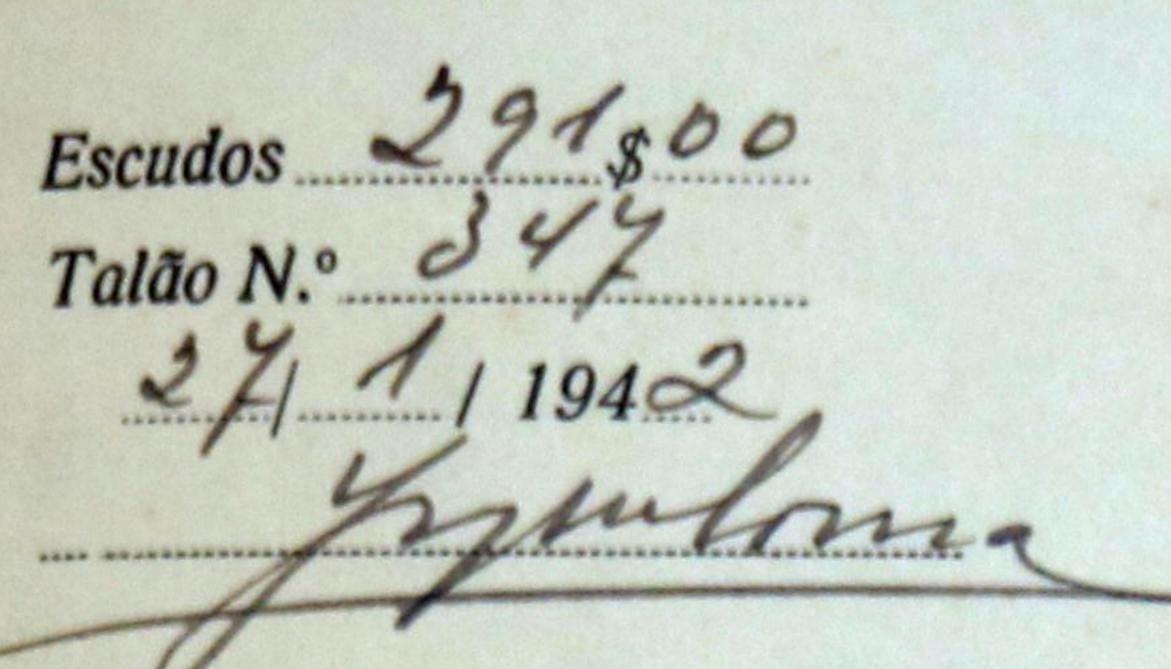
Assunto: "Ilha" nº 68 da Rua de S. Victor.

O requerente apresenta uma variante às conclusões da vistoria realizada em 12 de Setembro de 1940, devendo, portanto, ser provocada a necessária aclaração.

Apensa-se o processo nº 226 relativo à citada vistoria.

Pôrto e Serviços de Obras Municipais e Habitações Populares, 12 de Novembro de 1941.

O Engenheiro Civil,





Registo | N.º 2036 | Ph. | Ph.

Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras 2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas Especificação da obra: modifical casas de il Importâncias a cobrar: Prazo da execução TAXAS: De registo do termo de responsabilidade — mêses 70 dias superficie: » modificação de fachada: IMPOSTO DE SANIDADE: DEPÓSITOS DE GARANTIA: MEDIU:



Direcção dos Serviços de Urbanização e Cbras 2. REPARTICÃO EDIFICAÇÕES URBANAS Informações de processo nº 2036/14/, o qual contém cinco documentos originais e necessárias cópias. Os obras municipais e Habitações Populares para re organem informas. Eunéau se mois copios 23-X11-941 On 1.º Rep. - Unbanizacas, Conselho a Golitica Impeccas or Sainte, Bat. a Sap. Bom

being i 3? Rep Amuamentes par 20 og rem informar. Porto, 29 a Dejembro a 19
rem informar.
702/5, 29 or Dezembro a 19
aldebrownh Em
I.ª REPARTIÇÃO
Urbanização e Expropriações
Registada em
La. /.
Quanto a esta Repartição não 14
inconveniente, nada tendo a requerer.
31 do Rezembro do 19 4/
tuil det juevel.
*
Mi Troman de luisan la
CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO Satisfaz, a landardo a
CIDADE DO PÓRTO
Sessão de 7 de fancinde 1942 prista.
V 22 11
Cortales James Jam
dimin and
717

e deigne como deposier de guantia a Quanto ao projecto da obra: La Fisfus Brazo para execução: LissenFr dias, direndo, per shist Le eplieur de Fixes, considerar de novemtre d'as. 19-I-1942 Ddievernh. am Em vista das informações dadas, -satisfaz com-as-condições impostas, merecendo deferimento.







CÂMARA MUNICIPAL DO PÔRTO

Ano de 1942

DEPÓSITOS DE GARANTIA

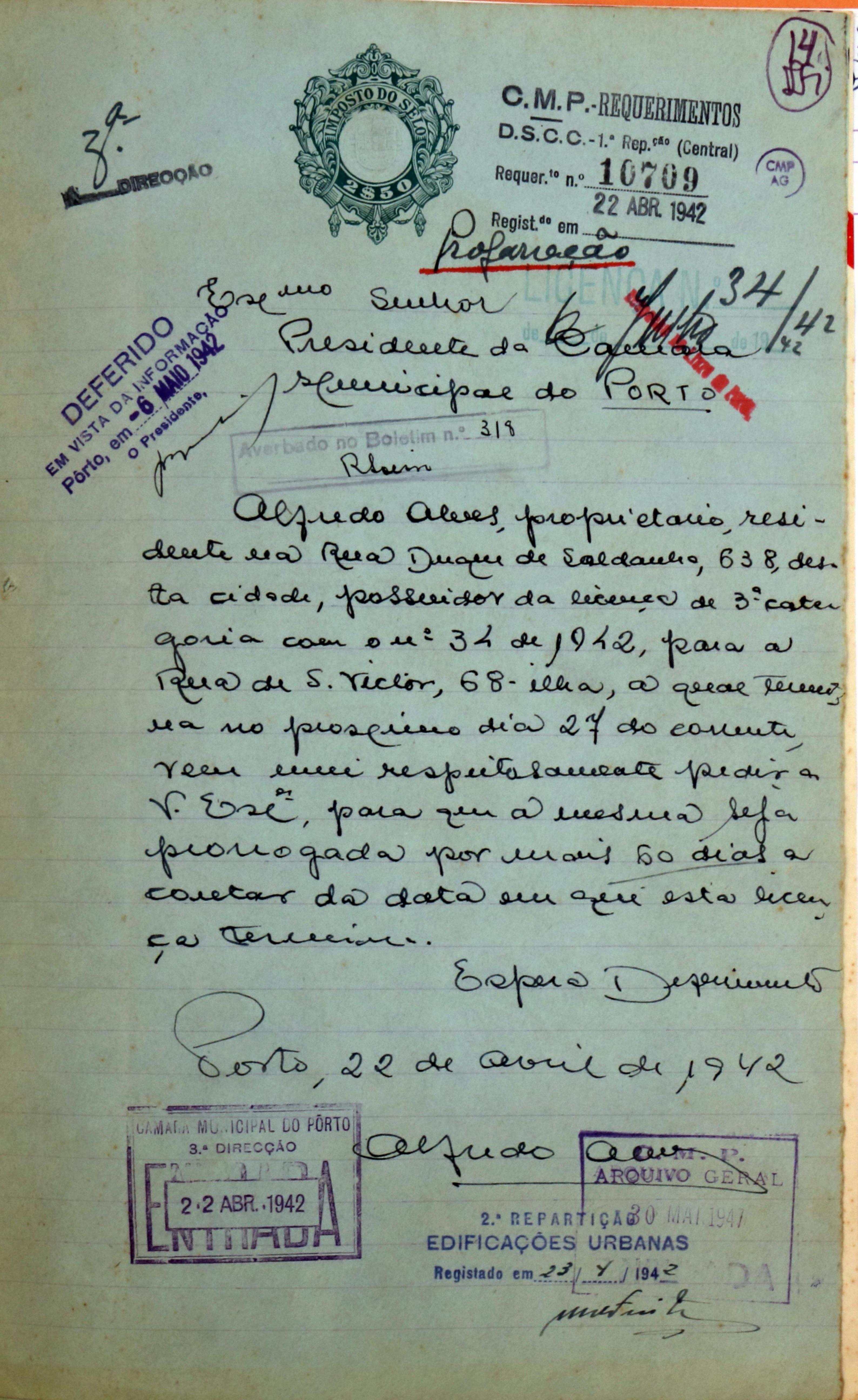
Guia n.º/25	Esc. 180\$00
Lela presente guia vai Alefre	do Alves
entrar no cofre municipal com a quantia de	
para garantia a lic_ mode illsa R. ee I. Wieto Reg-20361/41	jécar easas al
Lôrto e 3 Direcção, 2 Pde visto VISTO O Chefe da Repartição de Centabilidade,	eis o de 19 62.2 Roelsef Ripartion
A importância acima mencionada deu entrada no cofre m	unicipal em de 28 JAN 1942 de
	O Tesoureiro, Allow Ay
Lançado no L.º c/c K.º	



Câmara Municipal do Pôrto DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS CANDO

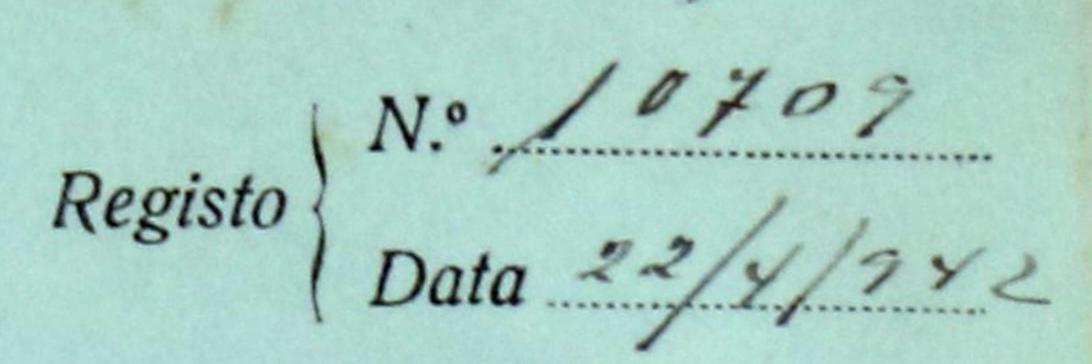
2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º de 1942 para obras particulares de 32 categoria.
Local Rua de S. Victor nº 68 - ilha
Especificação da obra modificar casas de Ilha
Nome do técnico responsável Americo P.Carvalho
Prazo 90 dias
De harmonia com o despacho de 23 de Janeiro de 1942 dado ao requeri-
mento registado sob o n.º 20361 de 1941, é concedida a Alfredo Alves
a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.
CONDIÇÕES IMPOSTAS
— As obras devem estar concluidas até ao dia 27de Abril de 1942. — Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos
de materiais incombustíveis. — Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que
pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.
a) Arrnam.: tem que ligar as aguas pluviais ao aqueducto
OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá
lugar à aplicação da respectiva multa.
Pôrto e Paços do Concelho, 2 de Fevereiro de 1942.
Riebe da Repartição, subscrevi e assino.
Guia de depósito nº 125
Registrou
Mynny Danens
Conferme/
VIII and



Escudos 111 \$00
Talão Nº 3055
21711942





Câmara Municipal do Pôrto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras 2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

2." KUPAKIIÇAO — Editicaçõe:	s Urbanas
Requerente: Alfredo Shees	
Local: Wiction on 6	8 - 11/-

Especificação da obra: Inovengar Ce 3	<u> </u>
Responsável:	
INFORMAÇÕES	
FISCALIZAÇÃO I.ª REPARTIÇÃ Urbanização e Expro	Importâncias a cobrar:
Quanto à obra requerida:	
Registada em	Prazo de execução mêses
3.º Direccio-1.º Repartição	TAXAS
Quanto a esta Repartição não há	
	De registo do termo
inconveniente, nada tendo a requerer.	de resp. 90 dias. 2080
24 de Cilrie de 1942	De licença Lodias . Maria
Luis de true del.	8/200
	2/
addovinnt Em	ADICIONAL DE 30°/o 2. S. S.
***************************************	DEPÓS. DE GARANTIA.
Fiscalização: de la inconveniente	
em su emedida a promogação duto	
	Total—Esc//\$
29/4/94 Ilua Quail	TAXOU. CONFERIO:
	Mind Holling
Prazo para execução: 60 dias	The second of th
27/4/1972	
flux Dunil	
Chese da Repartiq	ao
Em vista das informações	dadas
merece deferimento	
Porto, 22 - Abril - 194	
O CHEFE DA REPARTIÇA	
THE SOL	Em termos de deferimente
<u> </u>	Porto, de
	O Director



Câmara Municipal do Pôrto DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

PRORROGAR LICENÇA N.º 34/42 de 194 2 para obras particulares de 3ª categoria.
Local Rua de S. Victor nº 68-ilha
Especificação da obra modificar casas de ilha
Nome do técnico responsável
Prazo 90 dias
De harmonia com o despacho de 6 de Maio de 1942
dado ao requerimento registado sob o n.º 10709 de 1942, é concedida
a Alfredo Alves
a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.
CONDIÇÕES IMPOSTAS
 As obras devem estar concluídas até ao dia 27 de Julho de 194 2. Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
-Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construidos
de materiais incombustíveis. — Nenhuma casa construida, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que
pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá
lugar à aplicação da respectiva multa.
Pôrto e Paços de Concelho, 6 de Julho de 1942.
Princence Banking Banein, Chefe da Repartição, subscrevi e assigo.
Guia de depósito n.º
/ Registou/
1 (Daneus
Copierius
We your



Câmara Municipal do Pôrto DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

PRORROGAR LICENÇA N.º 34/42 de 194 2 para obras particulares de 3ª categoria.
Local Rua de S. Victor nº 68-ilha
Especificação da obra modificar casas de ilha
Nome do técnico responsável
Prazo 90 dias
De harmonia com o despacho de 6 de Maio de 1942
dado ao requerimento registado sob o n.º 10709 de 1942, é concedida
a Alfredo Alves
a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a ele anexos.
CONDIÇÕES IMPOSTAS
 As obras devem estar concluídas até ao dia 27 de Julho de 194 2. Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
— As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
-Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construidos
de materiais incombustíveis. — Nenhuma casa construida, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que
pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá
lugar à aplicação da respectiva multa.
Pôrto e Paços de Concelho, 6 de Julho de 1942.
Princence Banking Banein, Chefe da Repartição, subscrevi e assigo.
Guia de depósito n.º
/ Registou/
1 (Daneus
Copierius
We your